

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2017**

Aos três dias do mês de abril de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> KÁTIA LOPES FERNANDES, Secretária Municipal de Saúde de Altamira-FMS, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 004/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Gás de Cozinha, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de Gás de Cozinha, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 004/2017.

**a)** Fornecedor ALTA TECNOGÁS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 97.549.427/0001-85, com sede na Rua Profª Nair Lemos nº. 1510, Bairro Jardim Altamira, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 3515-1333, email: tecnogas.altamira@hotmail.com, representada por seu sócio proprietário Sr. JOÃO HUMBERTO ROCHA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Djalma Dutra nº. 1812, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora do RG n.º 2157168 SSP/PA e CPF n.º 278.842.872-34.

| ITM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                   | MARCA        | UND | QTD | V.<br>UNIT | V.<br>TOTAL       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|------------|-------------------|
| 01  | Botija de gás 45 kg (vasilhame + recarga= completo)                                                              | Supergasbras | Und | 20  | 1.655,00   | 33.100,00         |
| 02  | Botija de gás 13 kg (vasilhame + recarga=completo)                                                               | Supergasbras | Und | 30  | 275,00     | 8.250,00          |
| 03  | Botija de gás 45 kg (Recarga)                                                                                    | Supergasbras | Und | 250 | 280,00     | 70.000,00         |
| 04  | Botija de gás 13 kg (Recarga)                                                                                    | Supergasbras | Und | 200 | 74,50      | 14.900,00         |
|     | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                               |              |     |     |            | <b>126.250,00</b> |
|     | <b>VALOR TOTAL DOS ITENS 01, 02, 03 e 04: R\$-126.250,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)</b> |              |     |     |            |                   |

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 004/2017.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 004/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 A PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

#### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.122 0055 2.065 – *Manutenção das Atividades do CMSA;*
- 10.131.0055 2.070 – *Educação em Saúde;*
- 10.301.0052 2.077 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas;*
- 10.301.0052.2.095 – *Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF;*
- 10.302 0050 2.108 – *Manutenção das Atividades do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;*
- 10.302 0050 2.111 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.302 0050 2.112 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302.0050.2.114 – *Manutenção das Ativ. Centro de Apoio Diagnóstico;*
- 10.302.0050.2.115 – *Manutenção do Centro Especialidades Odontológicas – CEO;*
- 10.302 0050 2.119 – *Manutenção do Hospital Municipal São Rafael;*
- 10.304.0053 2.130 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.305 0053 2.131 – *Enfrentamento da Malária, Dengue, Leishmaniose e outras Endemias;*
- 10.305.0053.2.132 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde - PPI*
- 10.302.0054 2.125 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0054.2.126 – *Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA;*
  
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente.*



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31/12/2017.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar o Gás de Cozinha, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2017 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Gás de Cozinha, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS.**

**7.1** - Promover a fiscalização do Gás de Cozinha, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

**7.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

**7.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**7.4** - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 004/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## **10. DO FORO**

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP n.º 004/2017 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 03 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
SR.<sup>a</sup> KÁTIA LOPES FERNANDES  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
ALTA TECNOGÁS LTDA-ME  
CNPJ/MF n.º 97.549.427/0001-85